

Regulamento da Campanha LAR E VIDA PROTEGIDOS

- 1) A campanha **LAR E VIDA PROTEGIDOS** acontecerá no período de 06/10/2024 a 28/11/2024 e seu conceito não é sorteio. Será concedido um bônus a todo cliente que contratar um Seguro de Vida Individual, de acordo com as regras e com o período da campanha.
- 2) O bônus a ser concedido será um **desconto em reais (R\$)**, equivalente a 50% (cinquenta por cento) da primeira mensalidade do Seguro de Vida Individual (Seguradora Tokio Marine), contratado na modalidade de pagamento 'Mensal' e no meio de pagamento 'Cartão de Crédito'.
- 3) Este bônus está **limitado ao valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.
- 4) Exemplo: se o cliente contratar um Seguro de Vida de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, ele ganha R\$ 100,00 (cem reais) uma única vez, que serão concedidos em desconto para a contratação do Seguro Residencial, com o SEGURO Básico (Seguradora Tokio Marine).
 - Estes R\$ 100,00 (cem reais) ganhos em desconto serão aplicados sobre o preço da cotação tradicional. Por exemplo: se a cotação do Seguro Residencial ficou em R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por ano, será concedido o desconto de até R\$ 100,00 (cem reais), podendo o preço do seguro chegar a R\$ 90,00 (noventa reais) por ano.
- 5) É importante salientar que não há Seguro com preço igual a zero. O bônus ganho será aplicado na cotação desejada pelo cliente, sendo que, a critério da seguradora, ela estabelece um preço mínimo que pode não permitir o uso total do bônus para aquela cotação com os valores de indenização definidos. Neste caso, o cliente pode alterar os valores de indenização, de modo a usar a totalidade do bônus conquistado.
- 6) É fundamental que o cliente tenha os limites de cartão de crédito necessários para a contratação do Seguro de Vida e do Seguro Residencial. Os seguros deverão ser pagos de maneira parcelada e cada um será dividido no número máximo de parcelas sem juros, podendo chegar a 12 (doze).
- 7) Para que o cliente tenha direito ao bônus, a Apólice de Seguro de Vida (que é o contrato de seguro) precisa estar ativa, isto é, em vigor, e não poderá ser cancelada dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de contratação.
- 8) Caso o cliente cancele o Seguro de Vida antes do prazo determinado (doze meses), o Seguro Residencial será automaticamente cancelado, por descumprimento das condições da campanha.

9) **Para haver direito ao bônus da campanha, o Seguro Residencial deverá ser contratado até o dia 27/02/2025, impreterivelmente.** Após esta data, o bônus não terá mais validade.

- É importante esclarecer que o preço do seguro é garantido pelo prazo que constar da cotação/simulação realizada. Por isso, quanto mais ágil for a contratação, menor o risco de haver oscilação de preço.

10) Para a contratação de qualquer um - Seguro de Vida e/ou Seguro Residencial, o cliente deve seguir todas as etapas estabelecidas, conforme orientações e procedimentos da seguradora. Cabe a esta analisar cada proposta comercial e, de acordo com os critérios definidos para cada produto, aprovar ou não a contratação.

11) O Seguro Residencial é único, por CPF e só é válido para imóveis residenciais (apartamento e casa) localizados na zona urbana e com construção em 100% (cem por cento) alvenaria. O contratante do Seguro de Vida pode atribuir o Seguro Residencial a outra pessoa de sua escolha, desde que observadas todas as condições desta campanha no regulamento, especialmente o item 8 (oito), e sabendo que pode haver diferença de preço entre CPF's (critério da seguradora).

12) As coberturas que poderão ser contratadas no Seguro de Vida são:

- Morte qualquer causa (padrão) - até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- Morte Acidental - até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- Invalidez por Acidente (Total/Parcial) - até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- Doenças Graves (combo 1*): até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- Assistência Funeral (Individual ou Familiar): valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
 - Individual: apenas para o Segurado;
 - Familiar: para o Segurado, seu cônjuge e filhos, até 21 (vinte e um) anos.

13) As coberturas que poderão ser contratadas no Seguro Residencial são:

- Cobertura Básica (Incêndio, Queda de Raio e Explosão): valores de indenização de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme o valor de reconstrução do imóvel e de recomposição de seu conteúdo, apurado na contratação;
- Despesa de Aluguel (exclusiva para proprietário de imóvel): 10% (dez por cento) do valor de indenização contratado para a Cobertura Básica;
- Responsabilidade Civil Familiar: até R\$ 15.000,00.
- Danos Elétricos: até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

14) Esta campanha é exclusiva para o período mencionado e suas condições não se aplicam para os períodos de renovação das apólices contratadas ou de novas contratações.

15) Como todo o processo de contratação é 100% (cem por cento) digital, caso haja algum problema durante a vigência dos seguros, o cliente pode contatar diretamente a seguradora, por meio da Central de Atendimento, ou também o time do SEGURO Básico - via WhatsApp ou e-mail.

*** Combo 1 contempla:**

- Diagnóstico de Câncer
- Acidente Vascular Cerebral
- Infarto Agudo do Miocárdio
- Transplantes de Órgãos
- Para detalhes de cada doença coberta e demais condições do seguro, acesse:
<https://www.tokiomarine.com.br/wp-content/uploads/2018/08/202408-CG-Vida-Individual-15414900142201731-vfinal.pdf>
- Estas condições podem sofrer alterações sem prévio aviso. No entanto, uma vez contratado o seguro, as Condições Gerais em vigor são as que serão aplicadas.

**** Seguro Residencial**

- Para detalhes, acesse:
https://www.tokiomarine.com.br/wp-content/uploads/2018/08/202410-CG-Residencial-Premiado_15414100910200439.pdf
- Estas condições podem sofrer alterações sem prévio aviso. No entanto, uma vez contratado o seguro, as Condições Gerais em vigor são as que serão aplicadas.

*** [SIAL Corretora de Seguros e Desenvolvimento de Negócios Ltda](#), CNPJ 24.437.288/0001-24 e SUSEP 202034181 é filiada à Rede Lojacorr e, por meio exclusivo de seu sócio-administrador, opera integralmente a marca 'SEGURO Básico'. Todas as apólices de seguro são emitidas em nome da [LOJACORR S.A. REDE DE CORRETORAS DE SEGUROS](#), CNPJ 04.529.055/0001-44 e SUSEP 202011542, rede de corretoras à qual faz parte.